

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 31 de outubro de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2435



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	4
Terceiro Setor	4
Credenciamento - Avaliação de Parceria	4
Secretaria de Contratações Públicas	13
Departamento de Compras	13
Dispensas	13
Errata	15
Licitações e Contratos	16
Aditivos / Aditamentos / Supressões	16
Atas de registro de preço	18
Aviso de Licitação	27
Convocação	27
Suspensão	28
Secretaria de Cultura	29
Concursos Públicos/Processos Seletivos	29
Resultados	29
Outros Atos	30
Secretaria de Educação	36
Concursos Públicos/Processos Seletivos	36
Gabarito	36
Departamento de Compras	39
Dispensas - Cotações	39
Secretaria de Finanças	43
Atos Administrativos	43
Notificações	43
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	44
Atos Administrativos	44
Notificações	44
Secretaria de Saúde	45
Conselhos Municipais	45
Resoluções	45
Departamento de Compras	51
Dispensas - Cotações	51
Vigilância Sanitária	55
Notificação	55

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	56
Atos Oficiais	56
Portarias	56
Departamento de Compras	56
Dispensas - Aviso de Licitação	56
Licitações e Contratos	57
Aviso de Licitação	57
Contratos	57
Dispensas	58
Câmara Municipal	58
Atos Oficiais	58
Portarias	58
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	58
Atos Oficiais	58
Portarias	58
Licitações e Contratos	59
Chamadas Públicas	59
Convocação	59
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	62
Comunicados	62

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Terceiro Setor****Credenciamento - Avaliação de Parceria****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023 - SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000016941/2023
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE
VIOLÊNCIA – UNIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (CASA-ABRIGO)

AValiação INDIVIDUAL DAS PROPOSTAS DE PARCERIA (PLANOS DE TRABALHO) E
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão de Seleção, referente ao Chamamento Público Nº. 02/2023-SMADS, após análise de proposta de parceria ajustada (plano de trabalho ajustado), realizou as avaliações individuais de todas as propostas de parceria (planos de trabalho) recebidas, conforme segue abaixo:

OSC: ASSOCIAÇÃO RECOMEÇAR DE CATANDUVA

OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO
DE VIOLÊNCIA – UNIDADE ABRIGOS INSTITUCIONAL (CASA-ABRIGO)

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA (PLANO DE TRABALHO)	
ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1. A descrição da realidade objeto da parceria demonstra nexos com as atividades e metas a serem atingidas. (DM 7082/2017, art. 20, inciso I)	(x) EXCELENTE – 5 pontos () MUITO BOM – 4 pontos () BOM – 3 pontos () REGULAR – 2 pontos () RUIM – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 pontos
2. A proposta de parceria (plano de trabalho) demonstra boa descrição na forma de execução das atividades e do cumprimento das metas a elas atreladas, além da definição dos parâmetros utilizados para a aferição do cumprimento das metas e indicação das atividades que demandarão atuação em rede. (Lei 13019/2014, art. 22, inciso III e IV) (DM 7082/2017, art. 20, inciso II)	() EXCELENTE – 5 pontos () MUITO BOM – 4 pontos (x) BOM – 3 pontos () REGULAR – 2 pontos () RUIM – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 pontos
3. A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas é adequada ao serviço tipificado que será realizado. (DM 7082/2017, art. 20, inciso III)	() EXCELENTE – 5 pontos () MUITO BOM – 4 pontos (x) BOM – 3 pontos () REGULAR – 2 pontos () RUIM – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 pontos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4. Existe indicação, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (DM 7082/2017, art. 20, inciso IV)	() EXCELENTE – 5 pontos () MUITO BOM – 4 pontos (x) BOM – 3 pontos () REGULAR – 2 pontos () RUIM – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 pontos
5. Existe informação satisfatória referente a previsão de receitas e despesas necessárias para a execução do objeto e valores a serem repassados mediante cronograma de execução e desembolso. (DM 7082/2017, art. 20, inciso V e VI)	(x) EXCELENTE – 5 pontos () MUITO BOM – 4 pontos () BOM – 3 pontos () REGULAR – 2 pontos () RUIM – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 pontos
6. A previsão de receitas e despesas manifesta compatibilidade dos custos apresentados com os valores praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza ou de natureza semelhante. (DM 7082/2017, art. 20, §1º)	(x) EXCELENTE – 5 pontos () MUITO BOM – 4 pontos () BOM – 3 pontos () REGULAR – 2 pontos () RUIM – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 pontos
7. Existem prazos para a execução das atividades e para o cumprimento das metas. (DM 7082/2017, art. 12, inciso III)	() EXCELENTE – 5 pontos () MUITO BOM – 4 pontos (x) BOM – 3 pontos () REGULAR – 2 pontos () RUIM – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 pontos
8. O valor global proposto para execução do serviço é coerente com as disposições do edital. (DM 7082/2017, art. 12, inciso IV)	(x) EXCELENTE – 5 pontos () MUITO BOM – 4 pontos () BOM – 3 pontos () REGULAR – 2 pontos () RUIM – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 pontos
9. A metodologia apresentada para implantação e execução do serviço está bem elaborada e demonstra a possibilidade de alcance dos objetivos e metas indicadas.	() EXCELENTE – 5 pontos () MUITO BOM – 4 pontos (x) BOM – 3 pontos () REGULAR – 2 pontos () RUIM – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 pontos
10. A proposta de parceria (plano de trabalho) demonstra prevenção à continuidade de situações de violência.	() EXCELENTE – 5 pontos () MUITO BOM – 4 pontos (x) BOM – 3 pontos () REGULAR – 2 pontos () RUIM – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 pontos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11. A proposta de parceria (plano de trabalho) possibilita a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social.	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input checked="" type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
12. A proposta de parceria (plano de trabalho) auxilia no processo de reorganização da vida dos usuários e no resgate e fortalecimento da autoestima.	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input checked="" type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
13. A proposta de parceria (plano de trabalho) promove acesso à rede de qualificação profissional.	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input checked="" type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
14. A proposta de parceria (plano de trabalho) promove acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas.	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input checked="" type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
15. A proposta de parceria (plano de trabalho) possui indicação de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da parceria e cumprimento das metas estabelecidas.	<input checked="" type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
16. As informações referentes a transparência na aplicação/utilização dos recursos públicos possui os requisitos exigidos.	<input checked="" type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

<p>17. A proposta de parceria (plano de trabalho) apresenta inovação e criatividade.</p>	<p><input type="checkbox"/> Apresenta 3 (três) ou mais atividades inovadoras e criativas – EXCELENTE – 5 pontos</p> <p><input type="checkbox"/> Apresenta 2 (duas) atividades inovadoras e criativas – MUITO BOM – 4 pontos</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Apresenta 1 (uma) atividade inovadora e criativa – BOM – 3 pontos</p> <p><input type="checkbox"/> Apresenta atividades essenciais – REGULAR – 2 pontos</p> <p><input type="checkbox"/> Apresenta carência de atividades essenciais – RUIM – 1 ponto</p> <p><input type="checkbox"/> Apresenta atividades não relacionadas ao objeto da parceria – INSUFICIENTE – 0 pontos</p>
<p>18. A proposta de parceria (plano de trabalho) informa a possibilidade de sustentabilidade das ações.</p>	<p><input type="checkbox"/> Informa possuir recurso próprio possibilitando a sustentabilidade total das ações – EXCELENTE – 5 pontos</p> <p><input type="checkbox"/> Informa possuir recurso próprio, porém, possibilitando a sustentabilidade parcial das ações – MUITO BOM – 4 pontos</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Informa estratégias regulares para possibilitar a sustentabilidade das ações – BOM – 3 pontos</p> <p><input type="checkbox"/> Informa apenas uma estratégia para possibilitar a sustentabilidade das ações – REGULAR – 2 pontos</p> <p><input type="checkbox"/> Informa apenas estratégia ocasional para possibilitar a sustentabilidade das ações – RUIM – 1 ponto</p> <p><input type="checkbox"/> Não informa nenhuma estratégia para possibilitar a sustentabilidade das ações – INSUFICIENTE – 0 pontos</p>
<p>19. Tempo de existência da OSC.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> 6 anos completos ou mais – EXCELENTE – 5 pontos</p> <p><input type="checkbox"/> 5 anos completos – MUITO BOM – 4 pontos</p> <p><input type="checkbox"/> 4 anos completos – BOM – 3 pontos</p> <p><input type="checkbox"/> 3 anos completos – REGULAR – 2 pontos</p> <p><input type="checkbox"/> 1 a 2 anos completos – RUIM – 1 ponto</p> <p><input type="checkbox"/> Menos de 1 ano completo – INSUFICIENTE – 0 pontos</p>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

20. Experiência prévia da OSC na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante.	<input checked="" type="checkbox"/> 5 anos completos ou mais – EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> 3 a 4 anos completos – MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> 2 anos completos – BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> 1 ano completo – REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> 6 a 11 meses completos – RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> 0 a 5 meses completos – INSUFICIENTE – 0 pontos
TOTAL GERAL	___76___ pontos

OSC: COMUNIDADE SÓ POR HOJE

OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – UNIDADE ABRIGOS INSTITUCIONAL (CASA-ABRIGO)

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA (PLANO DE TRABALHO)	
ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1. A descrição da realidade objeto da parceria demonstra nexos com as atividades e metas a serem atingidas. (DM 7082/2017, art. 20, inciso I)	<input checked="" type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
2. A proposta de parceria (plano de trabalho) demonstra boa descrição na forma de execução das atividades e do cumprimento das metas a elas atreladas, além da definição dos parâmetros utilizados para a aferição do cumprimento das metas e indicação das atividades que demandarão atuação em rede. (Lei 13019/2014, art. 22, inciso III e IV) (DM 7082/2017, art. 20, inciso II)	<input checked="" type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
3. A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas é adequada ao serviço tipificado que será realizado. (DM 7082/2017, art. 20, inciso III)	<input checked="" type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4. Existe indicação, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (DM 7082/2017, art. 20, inciso IV)	<input checked="" type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
5. Existe informação satisfatória referente a previsão de receitas e despesas necessárias para a execução do objeto e valores a serem repassados mediante cronograma de execução e desembolso. (DM 7082/2017, art. 20, inciso V e VI)	<input checked="" type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
6. A previsão de receitas e despesas manifesta compatibilidade dos custos apresentados com os valores praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza ou de natureza semelhante. (DM 7082/2017, art. 20, §1º)	<input checked="" type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
7. Existem prazos para a execução das atividades e para o cumprimento das metas. (DM 7082/2017, art. 12, inciso III)	<input checked="" type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
8. O valor global proposto para execução do serviço é coerente com as disposições do edital. (DM 7082/2017, art. 12, inciso IV)	<input checked="" type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
9. A metodologia apresentada para implantação e execução do serviço está bem elaborada e demonstra a possibilidade de alcance dos objetivos e metas indicadas.	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input checked="" type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
10. A proposta de parceria (plano de trabalho) demonstra prevenção à continuidade de situações de violência.	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input checked="" type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11. A proposta de parceria (plano de trabalho) possibilita a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social.	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input checked="" type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
12. A proposta de parceria (plano de trabalho) auxilia no processo de reorganização da vida dos usuários e no resgate e fortalecimento da autoestima.	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input checked="" type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
13. A proposta de parceria (plano de trabalho) promove acesso à rede de qualificação profissional.	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input checked="" type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
14. A proposta de parceria (plano de trabalho) promove acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas.	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input checked="" type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
15. A proposta de parceria (plano de trabalho) possui indicação de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da parceria e cumprimento das metas estabelecidas.	<input checked="" type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
16. As informações referentes a transparência na aplicação/utilização dos recursos públicos possui os requisitos exigidos.	<input checked="" type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17. A proposta de parceria (plano de trabalho) apresenta inovação e criatividade.	<input checked="" type="checkbox"/> Apresenta 3 (três) ou mais atividades inovadoras e criativas – EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> Apresenta 2 (duas) atividades inovadoras e criativas – MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> Apresenta 1 (uma) atividade inovadora e criativa – BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> Apresenta atividades essenciais – REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> Apresenta carência de atividades essenciais – RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> Apresenta atividades não relacionadas ao objeto da parceria – INSUFICIENTE – 0 pontos
18. A proposta de parceria (plano de trabalho) informa a possibilidade de sustentabilidade das ações.	<input type="checkbox"/> Informa possuir recurso próprio possibilitando a sustentabilidade total das ações – EXCELENTE – 5 pontos <input checked="" type="checkbox"/> Informa possuir recurso próprio, porém, possibilitando a sustentabilidade parcial das ações – MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> Informa estratégias regulares para possibilitar a sustentabilidade das ações – BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> Informa apenas uma estratégia para possibilitar a sustentabilidade das ações – REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> Informa apenas estratégia ocasional para possibilitar a sustentabilidade das ações – RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> Não informa nenhuma estratégia para possibilitar a sustentabilidade das ações – INSUFICIENTE – 0 pontos
19. Tempo de existência da OSC.	<input checked="" type="checkbox"/> 6 anos completos ou mais – EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> 5 anos completos – MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> 4 anos completos – BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> 3 anos completos – REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> 1 a 2 anos completos – RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> Menos de 1 ano completo – INSUFICIENTE – 0 pontos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

20. Experiência prévia da OSC na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante.	(x) 5 anos completos ou mais – EXCELENTE – 5 pontos () 3 a 4 anos completos – MUITO BOM – 4 pontos () 2 anos completos – BOM – 3 pontos () 1 ano completo – REGULAR – 2 pontos () 6 a 11 meses completos – RUIM – 1 ponto () 0 a 5 meses completos – INSUFICIENTE – 0 pontos
TOTAL GERAL	__93__ pontos

Após realizar as avaliações individuais a Comissão de Seleção emitiu o seguinte resultado preliminar:

RESULTADO PRELIMINAR				
Chamamento Público Nº 02/2023-SMADS				
Processo Administrativo nº 0000016941/2023				
Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência – Unidade Abrigo Institucional (Casa-Abrigo)				
Classificação	OSC/ Modalidade de Serviço	Pontuação	Valor Total da Parceria	Situação
1.	Comunidade Só Por Hoje	93 pontos	R\$1.010.000,00	Habilitada
2.	Associação Recomeçar de Catanduva	76 pontos	R\$1.010.000,00	Habilitada

A Comissão de Seleção ressaltou que conforme edital de Chamamento Público Nº 02/2023-SMADS, item **10.4- Resultado preliminar**, subitem **10.4.2-** As organizações da sociedade civil poderão **apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação da decisão**, ao colegiado que a preferiu, conforme art. 14, do Decreto Municipal nº 7.082/2017; e subitem **10.4.3-** Caso haja interesse na interposição de recurso, o mesmo deverá ser entregue pessoalmente ao **Setor de Parcerias, das 09h00min às 11h00min, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação da decisão, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP**, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade.

Ficam, portanto, todas as OSCs notificadas quanto ao exposto acima.

Comissão de Seleção
(Decreto Municipal nº 8.656, de 17 de agosto de 2023)

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 09874/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 260,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CAFÉ JAGUARI LTDA CNPJ: 53.419.776/0001-07.

Visando à AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM GRÃOS - PARA USO DPTO. CONTABILIDADE E TESOURARIA com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 10658/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 170,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SP PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI CNPJ: 26.222.690/0003-89.

Visando à AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACA MERCOSUL PARA VEÍCULO FIAT TOURO ENDURANCE AT6 PERTENCENTE A SECRETÁRIA DE INFORMATICA com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**Errata****AVISO DE ERRATA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ONDE SE LÊ, PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 30/10/2023, PAG. 12:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 10653/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 170,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SP PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI CNPJ: 26.222.690/0003-89.

Visando à AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACA PARA VEÍCULO BYQ0C51 CAMINHÃO TANQUE VW.24.280 CRM 6X2 PERTENCENTE A SECRETÁRIA DE TRANSITO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

LEIA-SE:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 10653/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 170,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SP PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI CNPJ: 26.222.690/0003-89.

Visando à AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACA PARA VEÍCULO BYQ0C51 CAMINHÃO TANQUE VW.24.280 CRM 6X2 PERTENCENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONVÊNIO 02/2022****ADITAMENTO Nº: 03****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, residente e domiciliado à Rua São Luis, nº 1245, Jardim Augusta, CEP 15806-095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato**, e de outro lado a **ASSOCIACAO ASSISTENCIAL A FAZER O BEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.713.836/0001-89, com endereço à Rua Sergipe, nº 784, Centro, CEP 15800-100, Catanduva/SP, com o endereço eletrônico: gasa1@terra.com.br e telefone (17) 3522-7486, neste ato representada por **THIAGO PARDO PIZARRO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 22.601.803-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 214.056.608-48, residente e domiciliado à Rua Belém, nº 722, Centro, Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar o convênio celebrado no com a associação, originado no **Processo Administrativo nº 2022/7/15264 - CONVÊNIO 02/2022- CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E PROCEDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA EM HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS DOENÇAS CRÔNICAS TRANSMISSÍVEIS**, pelos termos aqui delimitados e com base na justificativa tratada no Processo Administrativo nº 2023/10/19668, inserir aditivo à contratação delimitada, o fazendo na forma do arrazoadado que segue :

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Na execução do presente, deverão ser consideradas as disposições constantes da emenda constitucional 127/2022 e Lei Federal 14.434/2022, com pagamento observando-se os valores constantes do piso da categoria para pagamento dos profissionais respectivos;

1.2 Em cumprimento à Lei Municipal 6436/2023, e nos seus moldes, a transferência dos valores ocorrerá com a finalidade de complementar os salários de empregados das pessoas jurídicas descritas no caput do art.1º da mencionada legislação, e serão realizados de acordo com as portarias GM/MS nº 1.063, de 08 de agosto de 2023 e GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023 ou outras que vierem a substituí-las, sob a forma e prazo determinados pela União, nos limites dos recursos federais transferidos ao Município de Catanduva.

1.3 Os valores de aditivo previsto o serão de forma global, sendo que o repasse mensal e respectiva prestação de contas deverão observar exatamente os valores encaminhados pela União, conforme disposições legais e judiciais acima citadas, e com base no disposto no sistema INVESTSUS ou outro que lhe vier a substituir. Deverá ser utilizadas as dotações inseridas na Lei Municipal N°6436/2023;

1.4 A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Esse aditivo passa a vigorar e surtir efeitos nessa data, com encaminhamento para publicação nos moldes definidos pela lei e regimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os casos omissos, nesse instrumento de pactuação deverão observar as disposições previstas em Lei e regimentos dos órgãos de controle, bem como demais pactuações previstas no instrumento de contratualização



inicial.

CONTRATO Nº 51/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/2270
CÓDIGO AUDESP: 2023000000088
ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, neste ato representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira, nº 596, parque Iracema, CEP 15809-020, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **EVERTON SILVA PORTO 30742227863**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.724.109/0001-32, sediada à Av. Conego Oscar Serra do Amaral, nº 300, Loteamento Bom Pastor, CEP 15808-250, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico lucasp609@gmail.com e telefone (17) 99651-6075, representada por **EVERTON SILVA PORTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 52.558.336-1, inscrito no CPF sob o nº 307.422.278-63, residente e domiciliado à Rua Escócia, nº 224, Conjunto Residencial Anuar Pachá, CEP 15808-451, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/2270, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARCIAL DO ESTÁDIO “SILVIO SALLES” NA VILA SOTO EM CATANDUVA-SP**, Resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fica prorrogado a vigência do contrato nº 51/2023 por mais 70 (setenta) dias, compreendendo o período de 04/11/2023 à 13/01/2024.

Justificativa constante nas folhas nº 02 a 04, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/10/19375.

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14470/2023****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 169/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2023****CÓDIGO AUDESP: 2023000000298**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

ELIZABETE ALEIXO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, sediada à Rua Alagoas, nº 1147, Centro, CEP 15801-310, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico limpebemdescartaveis@hotmail.com e telefone (17) 3045-3116 / (17) 98101-2910, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 17.143.249 e do CPF sob nº 098.302.998-99, residente e domiciliada à Rua Rio Vermelho, nº 150, Jd. São Domingos, CEP 15808-425, na cidade de Catanduva/SP;

PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.962.271/0001-54, sediada à Rua República do Iraque, nº40 - Sala 405 - Jardim Oswaldo Cruz, CEP 12.216-540, na cidade de São José dos Campos/SP, com endereço eletrônico contato@promaxsjc.com.br e telefone (12) 98887 - 4025, neste ato representada por **RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, sócia/administradora, portadora do RG nº 47.995.949-3 e do CPF sob nº 413.573.508-80, residente e domiciliada à Avenida Pedro Friggi, nº 3100 BI 17 Apto 23, Cidade Vista Verde, CEP 12223-430, na cidade de São José dos Campos /SP;

TONELLI & GATTONI INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.162.188/0001-13, sediada à Rua Vereador José Rangel de Mesquita, nº73, Polvilho, CEP 07793-720, na cidade de Cajamar/SP, com endereço eletrônico l Luiz@tonellicosmeticos.com.br e telefone (11) 4498 0304, neste ato representada por **LUIZ FLÁVIO MAROTTI**, brasileiro, solteiro, representante legal, portadora do RG nº 6400230 e do CPF sob nº 807.748.068-34, residente e domiciliado à Rua José Rangel de Mesquita, nº73, Polvilho, CEP 07.793-720, na cidade de Cajamar /SP;

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.862.531/0001-26, sediada à Rua José Bonifácio - Nº 531 - Sala, Centro - CEP: 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe /RS, com endereço eletrônico administrativo@topnorters.com.br / licitacao@topnorters.com.br e telefone (54) 3523-2028 / 3523-1502 / 98432-6984, neste ato representada por **ACÁCIO EVERTON LISOSKI**, brasileiro, solteiro, gerente administrativo,

portador do RG nº 70.887.746-95 e do CPF sob nº 012.006.390-57, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº279 , Ap. 105, Fátima, CEP 99.709-260, na cidade de Erechim/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 169/2023, processo administrativo nº 14470/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de produtos infantis de higiene pessoal e de uso individual para atendimento de demanda nos Berçários das Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, especificado no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000298/23 PREGÃO ELETRÔNICO

3292 - ELIZABETE ALEIXO-ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.008.146	CHUPETA ORTODONTICA BICO DE SILICONE	UN	Mamita Mamita	2.000	1,29	2.580,00
2	170.001.006	MAMADEIRA COM APROX. 250 ML	UN	Mamita Mamita	1.000	3,99	3.990,00
8	163.004.022	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM P EMB. EMPCT PACOTE PLASTICO COM NO MINIMO 96		Vitalidade Vitalidade	100	40,78	4.078,00
9	163.004.023	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM M EMB EM PCT PACOTE PLASTICO COM NO MINIMO 90 UNIDADE		Vitalidade Vitalidade	100	41,02	4.102,00
10	163.004.024	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM G EMB. EM PACOTE PLASTICO COM NO MINIMO 72	PCT	Vitalidade Vitalidade	100	42,30	4.230,00
11	163.004.025	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM EG EMBAL. EM PACOTE PLASTICO COM NO MINIMO	PCT	Vitalidade Vitalidade	100	41,13	4.113,00
Valor Total Geral:							23.093,00

24883 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	163.004.017	POMADA CONTRA ASSADURA USO INFANTIL EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 45 GRAMS	UN	BELFAR BELFAR	2.000	5,20	10.400,00
Valor Total Geral:							10.400,00

31766 - PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	163.004.018	TALCO PARA BEBES DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	TB	HALLEY BABAY /	1.000	12,43	12.430,00
Valor Total Geral:							12.430,00

31773 - TONELLI & GATTONI INDUSTRIA DE COSMETICOS DO BRASI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	163.004.019	SHAMPOO INFANTIL COM FORMULA SUAVE PH NEUTRO ACOND. EM FRASCOS PLASTICOS COM	FRA	NEOBABY 480 ML	2.500	4,70	11.750,00
6	163.004.020	CONDICIONADOR INFANTIL ACOND. EM FRASCOS PLASTICOS COM BICO DOSADOR COM	FRA	FLORA KIDS 500 ML	2.000	4,50	9.000,00
7	163.004.021	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO PARA BANHO EM BEBES DA CABECA AOS PES ACOND. EM	FRA	NEOBABY 400 ML	5.000	4,75	23.750,00
Valor Total Geral:							44.500,00
Valor Total da Licitação:							90.423,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

ELIZABETE ALEIXO ME Banco do Brasil, Agência 4245, Conta 12.100-2;

PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA Banco do Brasil, Agência 2513-5, Conta 22411-1;

TONELLI & GATTONI INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS DO BRASIL LTDA Banco Bradesco, Agência 0657, Conta 6969-8;

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI Banco do Brasil, Agência 4251-X, Conta 30332-1, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias



porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 24 de outubro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ELIZABETE ALEIXO ELIAS
ELIZABETE ALEIXO ME
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA
PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

LUIZ FLÁVIO MAROTTI
TONELLI & GATTONI INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS DO BRASIL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

ACÁCIO EVERTON LISOSKI
TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de produtos de gêneros alimentícios, tais como orégano, colorau, canela em pó, catchup tradicional, coco ralado e leite condensado para atendimento de demanda nas unidades escolares da rede municipal de educação e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência, Anexo I deste edital**. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 21/11/2023 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 20/11/2023 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 31/10/2023. Ozório Aparecido Morais - Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2023 - OBJETO: **Contratação de empresa de prestação de serviços de hospedagem com café da manhã e serviço de lavanderia para a realização da Copa São Paulo de Futebol Júnior que será realizada em parceria entre a Federal Paulista de Futebol e a Secretaria de Esportes e Lazer, com início em 02 de janeiro de 2024 e término em 23 de janeiro de 2024, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital**. Encerramento, entrega e abertura das propostas: DIA 16/11/2023 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 31/10/2023. Ozório A. Morais - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2023 - OBJETO: **Contratação de empresa de prestação de serviços de alimentação para a execução da Copa São Paulo de Futebol Júnior que será realizada em parceria entre a Federal Paulista de Futebol e a Secretaria de Esportes e Lazer, com início em 02 de janeiro de 2024 e término em 23 de janeiro de 2024, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital**. Encerramento, entrega e abertura das propostas: DIA 21/11/2023 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 31/10/2023. Ozório A. Morais - Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023 - OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para demolição e construção do muro do cemitério Nossa Senhora de Fátima Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital**. Encerramento, entrega e abertura das propostas: DIA 21/11/2023 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 31/10/2023. Ozório A. Morais - Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

Convocação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE CONVOCAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 186/2023 - Registro de Preços para mão de obra especializada em reparos em máquinas e equipamentos pesados da frota de veículos da municipalidade, através de oficina especializada, com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendendo a todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que as empresas 1ª(primeira) e 2ª(segunda) classificadas/colocadas, foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA UM VALOR MENOR AO APRESENTADO NO FINAL DA DISPUTA DE PREÇOS QUE FOI DE R\$ 985.850,00.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - Proposta Atualizada deverá ser elaborada conforme especificações constantes nos Anexos I e III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

· Prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 01/11/2023 ATÉ O DIA 06/11/2023, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Suspensão

MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP

SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023/08/17299

É o presente, para levar ao conhecimento de que a pessoa jurídica **SABIA E ROCHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 64.317.761/0001-54, **por descumprimento quanto ao prazo de fornecimento constante na ata de registro de preços PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2023 - ATA DE REGISTRO 14/2023 - Registro de Preços de materiais descartáveis (garfo para refeição, prato descartável, saco para pipoca, pote plástico com tampa, guardanapo de papel, papel alumínio), que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e demais Secretarias**, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Notifique-se e Publique-se. MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**SECRETARIA DE CULTURA****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Resultados**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

De acordo com os jurados Andrea Justino, Maria José Marqueti e Thays Hellena Zucchini Pereira, segue abaixo lista dos vencedores do Concurso de Poesias de Catanduva 2023.

NOME	POESIA	ESCOLA
1. Maria Eduarda Chiosini	O uso das tecnologias	EMEF Profª Lázara Antoninha da Silva Milhoração
2. Ana Clara Francelino Nunes	Amizade	EMEF Prof. Nelson de Macedo Musa
3. Guilherme Quirino Brambilla	A alma não tem cor	EMEF Prof. Mário Juliano Pozeti

NOME	POESIA	ESCOLA
1. Kauê Pietro C. Salvador	Resistir é pacto, viver é objetivo	EMEF Profª Darci Helena Delgado Januario
2. Hugo Erchenberger	Esperança	EMEF Profª Graciema Ramos da Silva
3. Maria Júlia da Cunha Costa	Empatia	EMEF Profª Darci Helena Delgado Januario

NOME	POESIA	CIDADE
1. Clara Sizinando	Tudo bem deixar ir	Catanduva
2. Lucas Alahmar Micena	Brasil: desordem e regresso	Catanduva
3. Gabriel H. M. de Souza	Ainda te vejo	Catanduva

NOME	POESIA	CIDADE
1. Fernanda Escobar Geraldini	Mulher	Catanduva
2. Ruben De Grandi	Quando os pais se vão...	Catanduva
3. Raquel Cristina Valedorio	E nós	Catanduva

Catanduva, 01 de Novembro de 2023.

Valéria Raquel Teixeira
Chefe de Divisão da Biblioteca Municipal



Outros Atos



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DA COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA AÇÕES CULTURAIS - 2º SEMESTRE 2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 17114/2023.

Em reunião realizada aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023, com início às 09 horas, a sessão Pública referente à classificação dos currículos e trajetórias protocolados pelos proponentes na forma do Edital, pela Comissão de Classificação, onde foi apresentada a seguinte classificação:

TEATRO			
INSCRIÇÃO NÚMERO	PROONENTE	GÊNERO (EM CASO DE MÚSICA)	PONTUAÇÃO
073.2023/2	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA COSTA		200
074.2023/2	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA COSTA		200
114.2023/2	LUCAS FERNANDO PASCHOAL		60

DANÇA			
INSCRIÇÃO NÚMERO	PROONENTE	GÊNERO (EM CASO DE MÚSICA)	PONTUAÇÃO
088.2023/2	RENAN HENRIQUE PEDRASSOLI		200
029.2023/2	GUSTAVO HENRIQUE FÁVERO		130
039.2023/2	JULIE CAROLINE MARCHI TURIM		130

INTERVENÇÃO I			
INSCRIÇÃO NÚMERO	PROONENTE	GÊNERO (EM CASO DE MÚSICA)	PONTUAÇÃO
088.2023/2	RENAN HENRIQUE PEDRASSOLI		200
001.2023/2	IRENE MITSUE TANABE		150
102.2023/2	THAYNÁ DOURADO TRIDA		150
040.2023/2	JULIE CAROLINE MARCHI TURIM		130
078.2023/2	CARLA MENDES DE SOUZA		110

INTERVENÇÃO II			
INSCRIÇÃO NÚMERO	PROONENTE	GÊNERO (EM CASO DE MÚSICA)	PONTUAÇÃO
030.2023/2	GUSTAVO HENRIQUE FÁVERO		130
037.2023/2	WILSON APARECIDO ALVES DE MORAIS		130
041.2023/2	JULIE CAROLINE MARCHI TURIM		130

CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS			
INSCRIÇÃO NÚMERO	PROONENTE	GÊNERO (EM CASO DE MÚSICA)	PONTUAÇÃO
003.2023/2	SHEILA DA ROCHA		200
025.2023/2	MARIA CRISTINA DOS SANTOS LIMA		200
133.2023/2	JÚLIO CÉSAR FARIAS DE OLIVEIRA		200



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CIRCO			
INSCRIÇÃO NÚMERO	PROPONENTE	GÊNERO (EM CASO DE MÚSICA)	PONTUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES			

CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS			
INSCRIÇÃO NÚMERO	PROPONENTE	GÊNERO (EM CASO DE MÚSICA)	PONTUAÇÃO
071.2023/2	EDEVAL ANTONIO CORRÊA		150
083.2023/2	VINICIUS GONÇALVES CORREA		150
035.2023/2	RONALDO LUIZ DOS SANTOS		110
068.2023/2	CELIA REGINA GONÇALVES CORREA		110
080.2023/2	CARLA MENDES DE SOUZA		110
122.2023/2	THAIS JARDIM SISTO		*

*NÃO ATENDEU AO SOLICITADO EM EDITAL ITEM 1.3 (DESCRIÇÃO)

CULTURA LGBTQIAPN+			
INSCRIÇÃO NÚMERO	PROPONENTE	GÊNERO (EM CASO DE MÚSICA)	PONTUAÇÃO
093.2023/2	JULIAN YVES GARCIA		150
094.2023/2	CARLA MENDES DE SOUZA		150
095.2023/2	RENAN RODRIGUES DA SILVA		70

CULTURA HIP HOP / CULTURA DA PERIFERIA			
INSCRIÇÃO NÚMERO	PROPONENTE	GÊNERO (EM CASO DE MÚSICA)	PONTUAÇÃO
081.2023/2	RONALDO MARTINS GOMES		70
123.2023/2	JÚLIO CÉSAR FARIAS DE OLIVEIRA		*

*NÃO ATENDEU AO SOLICITADO EM EDITAL ITEM 1.3 (DESCRIÇÃO)

DJ I			
INSCRIÇÃO NÚMERO	PROPONENTE	GÊNERO (EM CASO DE MÚSICA)	PONTUAÇÃO
017.2023/2	GLAUCIA FIGUEIREDO	OUTROS	200
070.2023/2	RENAN HENRIQUE REZENDE	ELETRÔNICA	180
016.2023/2	LUANA MICHELI HANSEN DE BARROS	OUTROS	150
023.2023/2	RAFAEL CROCCIARI	OUTROS	150
069.2023/2	PAULO HENRIQUE GOLDONI	FUNK	150
055.2023/2	RAFAEL AUGUSTO ABRÃO PEREZ ROMERO	OUTROS	150
033.2023/2	RAFAEL AUGUSTO ABRÃO PEREZ ROMERO	OUTROS	130
058.2023/2	RAFAEL AUGUSTO ABRÃO PEREZ ROMERO	OUTROS	130
060.2023/2	RAFAEL AUGUSTO ABRÃO PEREZ ROMERO	OUTROS	130



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MUSICA I			
INSCRIÇÃO NÚMERO	PROPONENTE	GÊNERO (EM CASO DE MÚSICA)	PONTUAÇÃO
019.2023/2	JOSE LANDIM NETO	SERTANEJO	200
005.2023/2	LARISSA NAIARA LOPES DA SILVA	SERTANEJO	150

MUSICA II			
INSCRIÇÃO NÚMERO	PROPONENTE	GÊNERO (EM CASO DE MÚSICA)	PONTUAÇÃO
116.2023/2	JOÃO PAULO DOS SANTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS - ME	MPB	200
123.2023/2	JÚLIO CÉSAR FARIAS DE OLIVEIRA	RAP	200
007.2023/2	EDUARDA LANDIM	SERTANEJO	150
062.2023/2	GABRIELA CAVALARO LUIZ	MPB	130
127.2023/2	OSVALDO JUNIO DOS SANTOS SILVA	ROCK	130
026.2023/2	VINICIUS MORAES PANICIO	SERTANEJO	110
090.2023/2	CÁSSIO LUIS DA SILVA	OUTROS	110
131.2023/2	ANA CLARA VITÓRIA DOS SANTOS	MPB	110
049.2023/2	CINTIA APARECIDA FARIA	ROCK	90
115.2023/2	FLÁVIO JOSÉ BRUNO	SERTANEJO	70
046.2023/2	ADORA PRODUÇÕES LTDA	GOSPEL	**

**NÃO ATENDEU AO SOLICITADO EM EDITAL ITEM 2.1

MUSICA III			
INSCRIÇÃO NÚMERO	PROPONENTE	GÊNERO (EM CASO DE MÚSICA)	PONTUAÇÃO
006.2023/2	REGINA BENEDETE	FORRÓ	200
028.2023/2	MARCELO MONTEIRO DE ANDRADE	RAP	200
061.2023/2	LUÍS FLÁVIO FUZILE	POP	200
063.2023/2	QUESIA MILENA DAS NEVES	SAMBA	200
104.2023/2	EDNES DOMINGOS POLIZELI	ROCK	200
110.2023/2	JOSÉ CARLOS VALADARES JÚNIOR	ROCK	200
116.2023/2	JOÃO PAULO DOS SANTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS - ME	MPB	200
021.2023/2	RODRIGO BATISTA DA SILVA	ROCK	180
009.2023/2	EDUARDA LANDIM	SERTANEJO	150
056.2023/2	GABRIEL BIAZOLI	SERTANEJO	150
065.2023/2	CÁSSIO LUIS DA SILVA	SAMBA	150
071.2023/2	EDEVAL ANTONIO CORRÊA	SAMBA	150
072.2023/2	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	AXE	150
083.2023/2	VINICIUS GONÇALVES CORREA	SAMBA	150
014.2023/2	GABRIEL ARIEL DE CAMPOS	SAMBA	70
050.2023/2	VINICIUS NOBRE	MPB	140
059.2023/2	CARLOS ROGÉRIO DE SOUSA	OUTROS	130
077.2023/2	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA COSTA	MÚSICA INFANTIL	130

3

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 / 17 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

082.2023/2	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA COSTA	MÚSICA INFANTIL	130
089.2023/2	BARBARA OMITO MOTA	SERTANEJO	130
091.2023/2	BÁRBARA OMITO MOTA	MÚSICA INFANTIL	130
108.2023/2	DANILO RAFAEL DE GÊNOVA	ROCK	130
120.2023/2	CHARLES WELLINGTON DE SOUZA	PAGODE	130
068.2023/2	CELIA REGINA GONÇALVES CORREA	SAMBA	110
079.2023/2	VINICIUS MORAES PANICIO	SERTANEJO	110
105.2023/2	ANDERSON FERREIRA RIBEIRO	PAGODE	110
096.2023/2	JÚLIA VITÓRIA DOS SANTOS	SAMBA	70
118.2023/2	MARIA CAROLINA VITÓRIA DOS SANTOS	PAGODE	70
036.2023/2	ADORA PRODUÇÕES LTDA	GOSPEL	**
064.2023/2	DANIEL HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	GOSPEL	**
125.2023/2	GUILHERME AGUILAR ARAUJO	PAGODE	***
126.2023/2	TAINA VIEIRA	PAGODE	***

**NÃO ATENDEU AO SOLICITADO EM EDITAL ITEM 2.1

***APRESENTOU MATERIAL IDÊNTICO A INSCRIÇÃO 120.2023/2, NÃO SENDO POSSÍVEL AVALIAR A PONTUAÇÃO.

MUSICA IV			
INSCRIÇÃO NÚMERO	PROPONENTE	GÊNERO (EM CASO DE MÚSICA)	PONTUAÇÃO
018.2023/2	RODRIGO BATISTA DA SILVA	OUTROS	250
106.2023/2	VIVIANE BOMFIM SANCHEZ FORTE	ROCK	250
010.2023/2	REGINA BENEDETE	SAMBA	200
066.2023/2	THAIS MARIANE LEITE FERNANDES	POP	200
087.2023/2	CÁSSIO LUIS DA SILVA	SAMBA	200
008.2023/2	EDUARDA LANDIM	SERTANEJO	150
038.2023/2	GABRIEL ARIEL DE CAMPOS	MPB	150
071.2023/2	EDEVAL ANTONIO CORRÊA	SAMBA	150
083.2023/2	VINICIUS GONÇALVES CORREA	SAMBA	150
048.2023/2	VINICIUS NOBRE	SERTANEJO	140
075.2023/2	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA COSTA	MUSICA INFANTIL	130
076.2023/2	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA COSTA	MÚSICA INFANTIL	130
027.2023/2	ANDERSON PEDRO MOREIRA DA SILVA	ROCK	110
047.2023/2	NLP ENSINO DE MÚSICA E PRODUÇÕES	MÚSICA CLÁSSICA	110
068.2023/2	CELIA REGINA GONÇALVES CORREA	SAMBA	110
054.2023/2	CARLOS ROBERTO NOBRE	SERTANEJO	70
034.2023/2	ADORA PRODUÇÕES LTDA	GOSPEL	*
132.2023/2	ANA CLARA VITÓRIA DOS SANTOS	OUTROS	*

*NÃO ATENDEU AO SOLICITADO EM EDITAL ITEM 1.3 (DESCRIÇÃO)



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OFICINAS CULTURAIS			
INSCRIÇÃO NÚMERO	PROPONENTE	GÊNERO (EM CASO DE MÚSICA)	PONTUAÇÃO
133.2023/2	JÚLIO CÉSAR FARIAS DE OLIVEIRA		200
031.2023/2	GUSTAVO HENRIQUE FÁVERO		130
122.2023/2	THAIS JARDIM SISTO		130

WORKSHOP			
INSCRIÇÃO NÚMERO	PROPONENTE	GÊNERO (EM CASO DE MÚSICA)	PONTUAÇÃO
020.2023/2	MONIQUE PAES DE CASTRO PEREIRA		250
011.2023/2	ANDREA CRISTINA COSTA PIVATTO		200
042.2023/2	JULIE CAROLINE MARCHI TURIM		130
097.2023/2	RENAN RODRIGUES DA SILVA		70
122.2023/2	THAIS JARDIM SISTO		*
133.2023/2	JÚLIO CÉSAR FARIAS DE OLIVEIRA		*

*NÃO ATENDEU AO SOLICITADO EM EDITAL ITEM 1.3 (DESCRIÇÃO)

DIREÇÃO E PRODUÇÃO ESPETÁCULO DE NATAL			
INSCRIÇÃO NÚMERO	PROPONENTE	GÊNERO (EM CASO DE MÚSICA)	PONTUAÇÃO
100.2023/2	THAYNNÁ DOURADO TRIDA		150
101.2023/2	THAYNNÁ DOURADO TRIDA		150
103.2023/2	THAYNNÁ DOURADO TRIDA		150
122.2023/2	THAIS JARDIM SISTO		*

*NÃO ATENDEU AO SOLICITADO EM EDITAL ITEM 1.3 (DESCRIÇÃO)

EXPOSIÇÃO (CULTURA AFRO-BRASILEIRA)			
INSCRIÇÃO NÚMERO	PROPONENTE	GÊNERO (EM CASO DE MÚSICA)	PONTUAÇÃO
133.2023/2	JÚLIO CÉSAR FARIAS DE OLIVEIRA		200
122.2023/2	THAIS JARDIM SISTO		*

*NÃO ATENDEU AO SOLICITADO EM EDITAL ITEM 1.3 (DESCRIÇÃO)

DESFILE (CULTURA AFRO-BRASILEIRA)			
INSCRIÇÃO NÚMERO	PROPONENTE	GÊNERO (EM CASO DE MÚSICA)	PONTUAÇÃO
086.2023/2	CARLA MENDES DE SOUZA		90

Ficam notificados os responsáveis pelos currículos classificados:

10 - CONTRATAÇÃO

10.1 Serão contratados os artistas que estiverem credenciados sendo que a habilitação se dará por lista de classificação por linguagens conforme o item 1.3 do edital e a indicação para a



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

apresentação se dará conforme a linguagem das ações do Item 4.1, letras A, B, C, D e E. 10.2 O mesmo artista poderá ser contratado em mais de uma ocasião, desde que não tenha mais nenhum artista de sua linguagem credenciado na lista. 10.3 A escolha dos credenciados será feita conforme o estilo musical/expressão cultural de cada evento, mediante a classificação definida por lista de pontuação.

Todas as dúvidas relativas à presente classificação deverão ser encaminhadas para o e-mail credenciamento2.cultura@gmail.com.

Catanduva/SP, 30 de outubro de 2023.

LEANDRO CESAR PINTO

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LETICIA MONTEIRO MARTINS

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OSVALTER PAULINO JÚNIOR

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Gabarito****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO N° 04/2023**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITOS**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público:

- 1 - Os **GABARITOS** das provas objetivas aplicadas em 29 de outubro de 2023, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital.
- 2 - O candidato que discordar do resultado divulgado poderá interpor recurso conforme o disposto no Capítulo 6, em especial item 6.2 do Edital de Abertura.
- 3 - Para a interposição de recurso referente ao gabarito o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <http://www.ibamsp-concursos.org.br/site/concursos/areadocandidato/780>, no link "recursos" e preencher o formulário próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo nos dias 01 e 06/11/2023, das 09 às 16 horas, devendo utilizar um formulário para cada questão.

Catanduva, 31 de outubro de 2023

Comissão do Processo Seletivo, conforme Resolução SME nº 31 de 15/09/2023

**ANEXO ÚNICO – PROCESSO SELETIVO Nº 04/2023****GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS APLICADAS EM 29/10/2023****401- PROFESSOR BERÇARISTA**

1	A	2	B	3	D	4	C	5	D	6	C	7	A	8	B	9	C	10	B
11	D	12	B	13	A	14	A	15	C	16	D	17	B	18	B	19	C	20	A
21	B	22	C	23	C	24	A	25	B	26	B	27	D	28	C	29	A	30	D

402- PROFESSOR I

1	B	2	C	3	D	4	D	5	A	6	A	7	A	8	B	9	B	10	B
11	A	12	A	13	C	14	D	15	B	16	B	17	A	18	D	19	B	20	C
21	C	22	B	23	B	24	A	25	D	26	C	27	B	28	C	29	D	30	A

403- PROFESSOR RECREACIONISTA

1	A	2	B	3	D	4	C	5	D	6	C	7	A	8	B	9	C	10	B
11	D	12	B	13	A	14	A	15	C	16	D	17	B	18	B	19	C	20	A
21	B	22	C	23	C	24	A	25	B	26	B	27	D	28	C	29	A	30	D

404-01- PROFESSOR II - ARTE

1	B	2	C	3	D	4	D	5	A	6	A	7	A	8	B	9	B	10	B
11	B	12	C	13	A	14	B	15	D	16	A	17	A	18	D	19	B	20	C
21	C	22	B	23	A	24	B	25	C	26	A	27	D	28	B	29	A	30	C

404-02- PROFESSOR II - CIÊNCIAS

1	B	2	C	3	D	4	D	5	A	6	A	7	A	8	B	9	B	10	B
11	B	12	C	13	A	14	B	15	D	16	A	17	A	18	D	19	B	20	C
21	C	22	B	23	A	24	C	25	B	26	D	27	C	28	A	29	D	30	B

404-03- PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

1	B	2	C	3	D	4	D	5	A	6	A	7	A	8	B	9	B	10	B
11	B	12	C	13	A	14	B	15	D	16	A	17	A	18	D	19	B	20	C
21	C	22	B	23	A	24	C	25	A	26	C	27	A	28	A	29	A	30	A

404-04- PROFESSOR II - GEOGRAFIA

1	B	2	C	3	D	4	D	5	A	6	A	7	A	8	B	9	B	10	B
11	B	12	C	13	A	14	B	15	D	16	A	17	A	18	D	19	B	20	C
21	C	22	B	23	B	24	A	25	D	26	A	27	B	28	D	29	B	30	B

**404-05- PROFESSOR II - HISTÓRIA**

1	B	2	C	3	D	4	D	5	A	6	A	7	A	8	B	9	B	10	B
11	B	12	C	13	A	14	B	15	D	16	A	17	A	18	D	19	B	20	C
21	C	22	B	23	A	24	B	25	C	26	D	27	B	28	D	29	A	30	C

404-06- PROFESSOR II - INGLÊS

1	B	2	C	3	D	4	D	5	A	6	A	7	A	8	B	9	B	10	B
11	B	12	C	13	A	14	B	15	D	16	A	17	A	18	D	19	B	20	C
21	C	22	B	23	D	24	D	25	C	26	D	27	B	28	A	29	A	30	C

404-07- PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA

1	B	2	C	3	D	4	D	5	A	6	A	7	A	8	B	9	B	10	B
11	B	12	C	13	A	14	B	15	D	16	A	17	A	18	D	19	B	20	C
21	C	22	B	23	B	24	C	25	C	26	A	27	D	28	B	29	D	30	D

404-08- PROFESSOR II - MATEMÁTICA

1	B	2	C	3	D	4	D	5	A	6	A	7	A	8	B	9	B	10	B
11	B	12	C	13	A	14	B	15	D	16	A	17	A	18	D	19	B	20	C
21	C	22	B	23	D	24	B	25	C	26	A	27	D	28	B	29	B	30	C

405- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

1	A	2	B	3	D	4	C	5	D	6	C	7	A	8	B	9	C	10	B
11	B	12	A	13	A	14	D	15	B	16	B	17	B	18	B	19	B	20	A
21	C	22	B	23	B	24	D	25	A	26	C	27	D	28	C	29	D	30	A

**Departamento de Compras****Dispensas - Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 11202/23 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 07/11/2023 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 31 de Outubro de 2023

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS, MARCA LESTO, INCLUINDO PEÇAS, DA EMEF PROF GASTÃO SILVEIRA NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL, MODELO: 6 BOCAS DA MARCA LESTO – INCLUINDO TROCA DE PEÇA SE NECESSÁRIO Defeito relatado: Cheiro de gás após acender o forno do equipamento.	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na EMEF Prof Gastão Silveira, situado na Rua Lourenço Betti, nº 277 – Jardim Mestrinelli – CEP 15.803-275.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 31 de Outubro de 2023.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
 Estado de São Paulo
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
 CEP 15800-031 - Catanduva
 CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 11202/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u>
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP:
E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;
-

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

Prefeitura do Município de Catanduva - SP
Secretaria Municipal de Finanças - Fiscalização de Tributos

NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE : MORADOR/POSSUIDOR A QUALQUER TITULO

ENDEREÇO : RUA ALAGOAS Nº 500 – APTO 11 - CENTRO

Considerando que a matrícula nº 30.935 – 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva na qual constam como adquirente **BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A;**

Considerando que o sujeito passivo do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou seu possuidor a qualquer título, nos termos do artigo 82 da LC 336/20006;

Considerando que no parágrafo 4º, do artigo 110 da LC 336/2006 atribui ao sujeito passivo a responsabilidade pela atualização das informações contidas no artigo;

Considerando que as informações constam dos incisos de I a X e dentre eles está a responsabilidade exclusiva do sujeito passivo de fornecer o nome e qualificação completa;

NOTIFICAMOS os proprietários ou possuidores a qualquer título do imóvel acima mencionado a fornecer a qualificação completa dos mesmos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, na Seção de Cadastro Imobiliário, no 1º andar do prédio central da Prefeitura, de acordo com os artigos 211 e 212 da LC 98/98, sob pena de autuação prevista no artigo 48, inciso IV da mesma lei.

Catanduva, 19 de setembro de 2023.

Camilla Coelho Delatore
Chefe Seção de Fisc. Tributos
Matrícula:90743

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA****Atos Administrativos****Notificações****Divisão de Fiscalização de Posturas****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário **notificado a providenciar o reparo na calçada do passeio público**, dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
MARCIO VINÍCIUS DORES RENESTO	Rua Eldorado, 0	340030-1	33

Infringência: Art. 1º e 2º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Penalidade: Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Célio Carlos Othon Teixeira

Fiscal de Posturas

Divisão de Fiscalização de Posturas**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário **notificado a confecção do muro ou mureta de fecho e a calçada do passeio público**, dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
LUIS MARCIO DE ASSIS PELLIZZON	Avenida Dona Engracia, 0	595090-1	45

Infringência: Art. 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Penalidade: Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Célio Carlos Othon Teixeira

Fiscal de Posturas

**SECRETARIA DE SAÚDE****Conselhos Municipais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 45 – CMS DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

Aprovam as prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde do mês de julho/2023 com ressalvas das prestações de contas dos contratos 52/2018 e 69/2020 firmados com o Hospital Mahatma Gandhi.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária deste CMS, realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, foi aprovado que as prestações de contas mensais, da Secretaria Municipal de Saúde constariam da ordem do dia para discussão e deliberação das reuniões mensais deste CMS.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 25 de outubro de 2023, entrou para discussão e deliberação no item primeiro, da ordem do dia, as prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde do mês de julho/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde do mês de julho/2023, com ressalvas da prestação de contas dos contratos 52/2018 e 69/2020, firmados com o Hospital Mahatma Gandhi.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA


Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



André Beck

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 45, de 25 de outubro de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.



Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 46 – CMS DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova a Ata do Conselho Municipal de Saúde da Reunião Ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a realização da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde, no dia 27 de setembro de 2023, sendo lavrada a Ata.

Considerando que a Ata da referida reunião só tem validade oficial, após aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 25 de outubro de 2023, sendo em primeira discussão e deliberação, a Ata da Reunião Ordinária do dia 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovada por unanimidade a Ata da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde do dia 27 de setembro de 2023.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

André Beck

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 46, de 25 de outubro de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 47 – CMS DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprovam as prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde do mês de agosto/2023 com ressalvas das prestações de contas dos contratos 52/2018 e 69/2020 firmados com o Hospital Mahatma Gandhi.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária deste CMS, realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, foi aprovado que as prestações de contas mensais, da Secretaria Municipal de Saúde constariam da ordem do dia para discussão e deliberação das reuniões mensais deste CMS.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 25 de outubro de 2023, entrou para discussão e deliberação no item segundo, da ordem do dia, as prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde do mês de agosto/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde do mês de agosto/2023, com ressalvas da prestação de contas dos contratos 52/2018 e 69/2020, firmados com o Hospital Mahatma Gandhi.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

André Beck

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 47, de 25 de outubro de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 48 – CMS DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprovam o Contrato com o Hospital da Visão Chimelo, para o tratamento de Glaucoma.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que o Hospital da Visão Chimelo é o único credenciado, para este tipo de atendimento aos paciente que precisam de tratamento de glaucoma.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 25 de outubro de 2023, entrou para discussão e deliberação no item terceiro, da ordem do dia, o Contrato com o Hospital da Visão Chimelo, no valor de R\$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais), para o tratamento de Glaucoma.

RESOLVE:


Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Contrato nº 87/2023, com o Hospital da Visão Chimelo, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais), para o tratamento de Glaucoma.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


André Beck

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 48, de 25 de outubro de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde – Rua Amazonas, 161 – Centro – Catanduva/SP – CEP 15.800-050
Fone/Fax: (17) 3521-5983 – E-mail: conselho.saude@catanduva.sp.gov.br

**Departamento de Compras****Dispensas - Cotações**

COTAÇÃO N.º 11188/23 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FREEZER MARCA METALFRIO, PATRIMÔNIO N.º 54393, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br **das 07h30min às 11:00h e das 12:00h às 16:00h, até o dia 07/11/2023 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 31 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de manutenção em 01 (um) freezer marca Metalfrio, patrimônio 54393, de uso exclusivo da USF Dr. José Pio Nogueira de Sá, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O referido freezer é utilizado para armazenamento de leite.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Serviço de manutenção em freezer metalfrio Defeito relatado: o freezer não está gelando.	Serviço	01

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que será enviada pela Seção de Patrimônio – SMS.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

O freezer está instalado na unidade de saúde USF DR JOSÉ PIO NOGUEIRA DE SÁ – RUA GUARAPARI N.º 81 – BAIRRO GABRIEL HERNANDES.

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: Enfermeira **Franciele**

CARGO: ENFERMEIRA

E-MAIL: usf.josepio@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 31 de outubro de 2023

Thiago Samuel da Silva

Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 11188/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.**

Catanduva, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Vigilância Sanitária

Notificação

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE
EQUIPE MUNICIPAL DE COMBATE AO Aedes
aegypti - EMCAa
NOTIFICAÇÃO - 31/10/2023

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti (EMCAa), vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis), pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s) que, conforme análise microscópica de larva coletada pelos agentes de controle de vetores, foi confirmada se tratar de ordem positiva ao vetor *Aedes aegypti*, estando sujeito as penalidades previstas na legislação vigente (Lei nº 10.083, de 23/09/1998):

DATA COLETA	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL PELA COLETA	LOCAL DO ENCONTRO
20/09/2023	Rua Antonio Girol nº 150	Sarajane Batista dos Santos Oliveira	Ralo Interno
29/09/2023	Rua Paracatu nº 142	Guilherme de Souza Campos	Vaso Sanitário
29/09/2023	Rua Peruíbe nº 400 F-1	Luana Martins de Freitas	Bebedouro Animal
05/10/2023	Rua Joinville nº 665	Fernanda Roberta Pereira	Fonte
07/10/2023	Rua Niteroi nº 108 F-1	Jan Felipe Cuoghi Costa	Material de construção (Vaso sanitário virado)
07/10/2023	Rua Capivari nº 50	Jan Felipe Cuoghi Costa	Vaso de Planta
07/10/2023	Rua Cascatinha nº 25	Jan Felipe Cuoghi Costa	Vaso de planta na água
09/10/2023	Rua Recife nº 1730	Guilherme de Souza Campos	Bromélias
09/10/2023	Avenida Pastor José Dutra de Morais nº 335	Graziela de Souza Vieira	Bebedouro de Galinha
11/10/2023	Rua Renato Bueno Netto nº 637	Erika Lucirio Frois	Pneus
11/10/2023	Rua Campo Grande nº 190	Deivid Antonio Franco	Piscina
11/10/2023	Rua Ouro Branco nº 155	Jan Felipe Cuoghi Costa	Vaso Sanitário
12/10/2023	Rua Barra do Garça nº 478	Jan Felipe Cuoghi Costa	Piscina
17/10/2023	Praça Felício Tonello nº 228	Núbia Regina de Jesus Alfieri	Ralo próximo a academia
17/10/2023	Rua 7 de Setembro nº 2265	Sarajane Batista dos Santos Oliveira	Vaso de planta
18/10/2023	Rua Coroados nº 888	Luzia Aparecida de Souza	Depósito de água não elevado
18/10/2023	Rua Japeri nº 247 F-2	Rita de Cássia Ferreira	Pneu
19/10/2023	Rua Maringá TBM ao lado do nº 60	Kátia Fernandes Martins	Pneu
21/10/2023	Rua Dourado nº 558	Kátia Fernandes Martins	Ralo Externo
21/10/2023	Rua Catalão nº 226	Guilherme de Souza Campos	Piscina
21/10/2023	Rua Catalão nº 284 F-1	Guilherme de Souza Campos	Tambor com água
24/10/2023	Rua Cafelândia nº 90 F-1	Leticia Maria Forato	Peças e ralo externo
26/10/2023	Avenida Daniel Soubhia nº 1293	Fátima Cirlei Galani Costa	Bromélias

(EMCAa Catanduva - 31/10/2023)

Conforme o disposto no art. 138 da Lei nº 10.083, de 23/09/1998, a ciência estará efetivada 05 (cinco) dias após a sua publicação.

DIEGO LUIZ DA SILVA E PALMIERI
Microscopista

MICHELLE BEATRIZ DE LIMA ZANATTA CREPALDI
Diretora DEvisa

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 317/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para a Comissão de Patrimônio da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva e Outras Providências Correlatadas”.

Marco Antonio Machado, Superintendente do SAEC do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a Comissão de Patrimônio da SAEC do Município de Catanduva e que fica constituída das pessoas abaixo relacionadas:

Presidente da Comissão - Sr. Felipe Cotrin Azevedo

Membro da Comissão - Sra. Juliane Callogeras

Membro da Comissão - Sr. Thiago Correia

Membro da Comissão - Sr. Renato Centurion Stuchi

Membro da Comissão - Sr. Flavio Aparecido Carmelim

Membro da Comissão - Sr. Leandro Ciscoto

Membro da Comissão - Sr. Vinicius Perini de Oliveira

Membro da Comissão - Sr. Aparecido Carlos Lopes da Fonseca

Art. 2º - Os membros da comissão deverão adotar os termos da Portaria nº 273 de 16 novembro de 2016.

Art. 3º - Os membros da Comissão não serão remunerados, sendo, todavia, considerados relevantes para a SAEC.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Catanduva, 30 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente do SAEC

Departamento de Compras**Dispensas - Aviso de Licitação**

COTAÇÃO Nº 164/2023 - PARA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CABOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 21/11/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 31 de outubro de 2023.

Setor de Compras.

REABERTURA DE COTAÇÃO Nº 158/2023 - PARA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE



ALTA DENSIDADE (PEAD) E CONEXÕES EM POLIPROPILENO (PP) PARA USO EM MANUTENÇÕES E EXECUÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE ÁGUA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 09/11/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Memorial descritivo disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 31 de outubro de 2023.

Setor de Compras

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO (TIPO SAPO), MÁQUINA CORTADORA DE PISO E PLACA VIBRATÓRIA DE ASFALTO QUE SERÁ UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DA SAEC, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de propostas e documentos: até dia 16/11/2023 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 31 de outubro de 2023 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA ABASTECIMENTO DE TANQUE PRÓPRIO PARA FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS MOTO GERADORES INSTALADOS NA ETE E EEBB DE CATANDUVA, ATRAVÉS DE EMPRESA TRR, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de propostas e documentos: até dia 16/11/2023 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 31 de outubro de 2023 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Contratos

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETA FAZENDINHA PBT MÍNIMO 750Kg PARA O SETOR DE MANUTENÇÃO, COM EMPLACAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7204/2023 - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: FREE HOBBY CATANDUVA LTDA - Valor: R\$ 10.500,00



(dez mil e quinhentos reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.
Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7204/2023

Considerando o valor estimado de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa FREE HOBBY CATANDUVA LTDA, CNPJ Nº 10.859.319/0001-20, visando à AQUISIÇÃO DE CARRETA FAZENDINHA PBT MÍNIMO 750Kg PARA O SETOR DE MANUTENÇÃO, COM EMPLACAMENTO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 26 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MACHADO
- Superintendente -

CÂMARA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA Estado de São Paulo Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 113, de 30 de Outubro de 2023 - Exonera, a pedido, o Sr. Francisco José Theodoro de Campos, do cargo de Assessor Administrativo.

Câmara Municipal de Catanduva, em 30 de Outubro de 2023.

MARQUINHOS FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

DIEGO ARTHUR BORGES
Secretário de Administração

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 65 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre expediente Facultativo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de



Consórcio Público e pelo Estatuto; e

Considerando-se o Dia de Finados, e que as repartições públicas estaduais e federais da região, bem como as instituições financeiras e a grande maioria dos órgãos públicos municipais, estarão fechados para atendimento ao público;

Art. 1.º - Declarar facultativo o expediente aos agentes públicos do CONSIRC:

I - No dia 03 de novembro de 2023;

Art. 2º - Fica excetuado o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data supra, revogadas as disposições em contrário.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Presidente

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 099/2023

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Enfermagem de forma eventual e complementar, junto ao município de Santa Adélia-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 100/2023

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Técnico de Enfermagem de forma eventual e complementar, junto ao município de Santa Adélia-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 101/2023

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Motorista Socorrista de forma eventual e complementar, junto ao município de Santa Adélia-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 102/2023

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Médico (Clínico Geral) de forma eventual e complementar, junto ao município de Santa Adélia-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 103/2023

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Fonoaudiologia de forma eventual e complementar, junto ao município de Santa Adélia-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 30 de outubro de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Convocação

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
010/2023	JOSIMAR BATISTA ARANHA	371.***.***-50
010/2023	LUIZ GUSTAVO CASADANTE	318.***.***-04
010/2023	LUCIO JESUS LIMA	091.***.***-73
010/2023	DIOGO LUIS DE OLIVEIRA	359.***.***-09
010/2023	LEANDRO JOSÉ DEZUANI	216.***.***-73
010/2023	WILSON LUIZ ZUCCHI JUNIOR	304.***.***-06



010/2023	CLEITON ANTONIO FURONI	218.***.***-16
010/2023	ULISSES BRAZ FRANCO	098.***.***-42
010/2023	RENATO ROGÉRIO DE FREITAS CARREGA	172.***.***-71
010/2023	JOSE ROBERTO ROCCHI	025.***.***-74
010/2023	LUIS DONIZETI COTRIM DE LIMA	106.***.***-59
010/2023	ISRAEL MARTINS DA SILVA	251.***.***-93
010/2023	DANIEL GUSTAVO DA SILVA BARBOSA	224.***.***-46
010/2023	RICARDO RAFAEL GUARESCHI	348.***.***-30
010/2023	JOSÉ CARLOS MALERVA	133.***.***-32
010/2023	THIAGO GARCIA CARDOSO	327.***.***-10
010/2023	DAEMI KETERY PEREIRA DA SILVA	420.***.***-50
010/2023	PAULO HIROYUKI KUOKAWA	226.***.***-12
014/2023	BIANCA SANT' ANA ANDREAZZI	378.***.***-41
014/2023	DIOGO LUIS DE OLIVEIRA	359.***.***-09
014/2023	PAULO HIROYUKI KUOKAWA	226.***.***-12
014/2023	ULISSES BRAZ FRANCO	098.***.***-42
014/2023	CLEITON ANTÔNIO FURONI	218.***.***-16
014/2023	MARCOS ANDERSON BUENO	214.***.***-77
014/2023	ADILSON ALVES DE MORAES	159.***.***-60
014/2023	LEANDRO JOSÉ DEZUANI	216.***.***-73
014/2023	LUIZ GUSTAVO CASADANTE	318.***.***-04
014/2023	ISRAEL MARTINS DA SILVA	251.***.***-93
014/2023	CIRO JOSÉ CERQUETANI ORNELAS	302.***.***-65
014/2023	JOSÉ ROBERTO ROCCHI	025.***.***-74
014/2023	RICARDO RAFAEL GUARESCHI	348.***.***-30
014/2023	LUIS DONIZETI COTRIM DE LIMA	106.***.***-59
014/2023	LUCIMARA DO PRADO MARIA	184.***.***-23
014/2023	JOSÉ CARLOS MALERVA	133.***.***-32
014/2023	JONATHAN AUGUSTO DE OLIVEIRA	332.***.***-30
014/2023	GUILHERME FERNANDO PEREIRA	453.***.***-77
014/2023	GIORGI ADRIANO DE CARVALHO	186.***.***-00
014/2023	SAULO MOSCONI	306.***.***-86
014/2023	MAYRA KISSI CARMOZINO	389.***.***-10
014/2023	RICARDO RODRIGO GOMES CARDOSO	216.***.***-06
014/2023	FÁBIO WILSON LIMA	102.***.***-56
014/2023	JEFFERSON LOBÃO FLORENTINO	229.***.***-79
014/2023	FELIPE BORGES DA COSTA	352.***.***-65
014/2023	LUIZ CARLOS SANTANA	088.***.***-43
014/2023	THIAGO GARCIA CARDOSO	327.***.***-10
014/2023	ROBERTO CARLOS MOLLINA	152.***.***-10
014/2023	VALCIR PAULO DE OLIVEIRA	202.***.***-02
014/2023	LEONARDO CARVALHO BRITO	500.***.***-66
029/2023	NEILOR AFONSO SIQUEIRA	303.***.***-42
043/2023	NEILOR AFONSO SIQUEIRA	303.***.***-42
076/2023	FERNANDO HENRIQUE CUSTÓDIO	441.***.***-05
085/2023	JOSEFINA PIN	109.***.***-01
086/2023	JOSEFINA PIN	109.***.***-01



089/2023	ALEXANDRE CALDEIRA	111.***.***-10
089/2023	ELTON RODRIGO DA SILVA	384.***.***-83
095/2023	FRANCISCO DE ASSIS GALEACI DOS SANTOS	279.***.***-98
095/2023	FERNANDO HENRIQUE CUSTÓDIO	441.***.***-05
095/2023	LINCON RICHARD DE OLIVEIRA	424.***.***-64
095/2023	GABRIEL LUCENA IZELLI	429.***.***-10

Catanduva - SP, 31 de outubro de 2023.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Comunicados***Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva**Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999***COMUNICADO**

A **Presidente da Comissão Eleitoral do IPMC**, nomeada através da Portaria nº 462, de 06 de outubro de 2023, decorrido o prazo para impugnação das inscrições dos candidatos ao preenchimento de vagas do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal do IPMC, sem que tenha havido qualquer impugnação, **COMUNICA** que homologou todas as inscrições protocoladas.

A eleição ocorrerá nos dias 06 e 07 de dezembro de 2023.

No dia 06 de dezembro das 7:30 às 19:00 horas e no dia 07 de dezembro das 07:30 às 18:00 horas, no prédio do Centro de Convenções, avenida São Domingos nº 880. A apuração ocorrerá no mesmo local após o término da votação, no dia 07.

Os modelos de cédula de votação para a eleição do COMPREV e do Conselho Fiscal estão à disposição dos candidatos na sede do IPMC, a saber:

Candidatos ao COMPREV (Prefeitura e autarquias):

NÚMERO	CANDIDATO
01	APARÍCIO (PROFETA)
02	GISELE PUERTA
03	ISAQUE DA CENTRAL
04	JOÃO PAULO MARTIN
05	JOSÉ ROBERTO SETIN
06	MARCOS DOS SANTOS (TIGRÃO)
07	MARIA HELENA (Lena)
08	BICUDO
09	RENAN DA ELETRICA
10	SANDRA CORÁ
11	SERGINHO DA AMBULÂNCIA
12	SÔNIA DO IPMC
13	TIAGO DO IPMC
14	VÂNIA LOPES

Rua Sergipe, 796 – Tel.: (17) 3524-4541 – Fax: 3523-7583 – CNPJ 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Candidato ao COMPREV (Câmara Municipal):

NÚMERO	CANDIDATO
15	REGINALDO (CÂMARA)

Candidatos ao Conselho Fiscal:

NÚMERO	CANDIDATO
16	ALESSANDRO - IPMC
17	EDVALDO DA MERENDA
18	BOBADILHA
19	ZORNETA
20	ONOFRÃO
21	JOVIANO
22	LEONI DA ELETRICA
23	RENATO BIAGI
24	GELÉIA DO TRÂNSITO
25	SAMUEL IPMC
26	VANDERLEI FURONI

São eleitores todos os contribuintes do IPMC que deverão apresentar-se no dia da votação munidos de documento de identidade com foto.

Catanduva, 31 de outubro de 2023.

Rosane Rizzo
Presidente da Comissão Eleitoral
R.G. 26.399.167-2



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: f756-ec5f-a08c-870c

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2435, ano XVIII, veiculado em 31 de outubro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452968**) em 31/10/2023 às 16:13:19 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | Videoconferencia, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f756-ec5f-a08c-870c>